



# Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179

Tel. (0246) 21-1525

## CIENTE

Constou do Expediente da ~~Sessão~~ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /97  
do Dia 10.04.97

Antonio da Silva Costa  
Presidente

Fixa e cria o número de auxiliares na  
Ouvidoria Municipal, e dá outras pro-  
vidências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
**APROVADO** **APROVADO**

LEGAIS,  
A COMISSÃO

1ª VOTAÇÃO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 02 de abril de 1997 de 04 de abril de 1997  
**DECRETA**

DE Justiça Redação  
Em 11/04/97

Art. 1º - Fica fixado o número e criado o CARGO DE OUVIDOR AUXILIAR, /  
constante da Tabela anexa, na Ouvidoria Municipal, regulamen-  
tadas pelas Leis Complementares nºs 01, de 03 Dez 90, 05, de  
19 Jul 91, 006, de 10 Dez 91 e 011 de 1º Jun 93;

Art. 2º - O Cargo de OUVIDOR AUXILIAR deverá ser preenchido por advoga-  
do, após atender os requisitos do Art 6º e seus parágrafos /  
da Lei Complementar nº 01 de 03 Dez 90 e ficará subordinado/  
ao Ouvidor Geral;

Art. 3º - Ao Ouvidor Auxiliar serão cometidas de forma complementar, /  
as funções gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 01/  
de 03 Dez 90;

Art. 4º - O Ouvidor Auxiliar terá mandato de 02 (dois) anos, e será /  
indicado na forma do Art 6º da Lei Complementar nº 01/90, po-  
dendo ser reconduzido tantas vezes quantas for eleito;

Art. 5º - Fica fixado o valor do Cargo, criado e fixado no Art 1º de  
presente Projeto de Lei, constante da Tabela anexa, cuja despe-  
sa ocorrerá a conta da dotação orçamentária da Procuradoria/  
Geral deste Município;

Art. 6º - Ficam mantidas as disposições estabelecidas nas Leis Comple-  
mentares nºs 01/90, 05/91, 06/91 e 011/93, no que concerne /  
as prerrogativas, direitos e obrigações do Ouvidor Geral.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor à partir de 1º de  
janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de abril de 1997.

PRESIDENTE

1º Secretário

CMSPA 05

2º Secretário